Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.027, de 22 de setembro de 2009

Cria Certificado Parceiro do Esporte no município de Piedade e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Será instituído no município de Piedade o Certificado Parceiro do Esporte, a ser entregue às pessoas físicas ou jurídicas, que participarem de iniciativas e incentivos visando o desenvolvimento do esporte no município.

Art. 2º Será considerado Parceiro do Esporte a pessoa física ou jurídica que patrocinar, estimular, divulgar ou colaborar de alguma forma apoiando o desenvolvimento do esporte no município de Piedade.

Art. 3º O Certificado Parceiro do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas em peças publicitárias divulgando o apoio ao esporte no município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 22 de setembro de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Geraldo Pinto de Camargo Filho